



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Fazenda*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 60, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**\*Publicada no DOE de 14/12/2018.**

**ESTABELECE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ (UFIRCE), INSTITUÍDA PELA LEI N.º 13.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Ufirce deve ser atualizada anualmente pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

**CONSIDERANDO** a apuração pela FGV da variação do IGP-DI ocorridas no período de nov/2017 a nov/2018;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica expedida em 10 de dezembro de 2018 pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), órgão da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce), para o exercício de 2019, em R\$ 4,26072 (quatro reais e vinte e seis mil e setenta e dois centésimos de milésimos).

**Art. 2.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2018.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA